



PROCESSO N.º 611/2008

PROTOCOLO N.º 9.791.496-6

PARECER N.º 1004/08

APROVADO EM 16/12/08

CÂMARA DE PLANEJAMENTO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PRESIDENTE LAMENHA LINS –
ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de Reconhecimento do Curso Técnico em Administração –
Área Profissional: Gestão, Integrado ao Ensino Médio.

RELATORA: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS

I – RELATÓRIO

1 - Pelo Ofício n.º 2738/2008–GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho, o expediente acima de interesse do Colégio Estadual Presidente Lamenha Lins – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do Município de Curitiba, que por sua Direção solicita reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Área Profissional: Gestão, Integrado ao Ensino Médio.

A Instituição obteve o Credenciamento para a oferta de cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, com base no Parecer n.º 64/06 – DEP/SEED e Resolução Secretarial n.º 651/06 de 03/03/06.

2 - Dados Gerais do Curso

- Habilitação Profissional: Técnico em Administração
- Área Profissional: Gestão
- Autorização: Parecer n.º 64/06-DEP/SEED e Resolução Secretarial n.º 651/06 de 03 de março de 2006.
- Regime de Funcionamento: de segunda a sexta feira nos períodos manhã, tarde e noite
- Regime de Matrícula: anual
- Carga Horária: 3.333 horas
- Período de Integralização do Curso: mínimo 04 anos
máximo de 05 anos
- Modalidade de Oferta: presencial
- Requisitos de acesso: egressos do Ensino Fundamental ou equivalente
- Número de vagas: 80



PROCESSO N° 611/2008

2.1 Perfil Profissional de Conclusão do Curso

O Técnico em Administração atuará no mundo do trabalho, assessorando e desenvolvendo ações referentes ao planejamento, organização, direção e controle da área de Administração, interagindo com conhecimentos, para incorporar as múltiplas contradições do trabalho coletivo, para atuar de acordo com os princípios éticos, humanos, sociais e ambientais da contemporaneidade. Estará capacitado subsidiar a tomada de decisões nas áreas de RH, financeira, econômica, patrimonial e outras. Para tanto, deverá buscar constante atualização em sua formação profissional.

2.2 Matriz Curricular

Técnico em Administração - Integrado

ESTABELECIMENTO: Colégio Estadual Presidente Lamenha Lins						
MUNICÍPIO: Curitiba						
CURSO: : TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO						
FORMA: INTEGRADA	ANO DE IMPLANTAÇÃO:					
TURNO:	C H: 4000 h/a 3333 horas					
MÓDULO: 40	ORGANIZAÇÃO: SERIADA					
DISCIPLINAS	1ª	2ª	3ª	4ª	H/A	HORAS
Língua Portuguesa e Literatura	3	3	3	4	520	433
Arte	2	-	-	-	80	66
Educação Física	2	2	2	2	320	266
Matemática	2	4	4	3	520	433
Física	2	2	-	-	160	133
Química	2	2	-	-	160	133
Biologia	-	-	2	2	160	133
História	2	2	-	-	160	133
Geografia	2	2	-	-	160	133
Sociologia	-	-	-	2	80	66
Filosofia	-	-	2	-	80	66
LEM: Inglês	2	2	-	-	160	133
Sistemas de Informações Gerenciais	-	2	-	-	80	66
Noções de Direito e Leg. Social do Trabalho	-	2	2	-	160	133
Metodologia e Técnica de Pesquisa	2	-	-	-	80	66
Teoria Geral da Administração	2	-	-	-	80	66
Fund. Psicossociais da Administração	2	-	-	-	80	66
Contabilidade Geral e Gerencial	-	-	2	2	160	133
Administração de Produção e Materiais	-	-	2	2	160	133
Adm. Finan. e Orçamentária e Fin. Públicas	-	-	2	2	160	133
Teoria Econômica	-	2	-	-	80	66
Administração de Marketing e Vendas	-	-	-	2	80	66
Administração Estratégica e Planejamento	-	-	2	-	80	66
Administração de Pessoal	-	-	2	2	160	133
Elaboração e Análise de Projetos	-	-	-	2	80	66
TOTAL	25	25	25	25	4000	3333



PROCESSO N° 611/2008

2.3 Certificação

Após a conclusão com êxito das quatro séries do curso, os alunos receberão o Diploma de Técnico em Administração – Área Profissional: Gestão, nível médio.

2.4 Articulação com o Setor Produtivo

Convênio/Parceria anexo às folhas 188 a 190.

- Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná - CIEE
- Pró Estágios Central Ltda.

2.5 Corpo Docente

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
* Luiz Scremin Filho	- Bacharel em Ciências Econômicas - Especialização em Magistério Superior	- Coordenação de Curso
Celso Luiz Cunha dos Santos	- Licenciatura em Educação Artística	- Arte
Taisa Stinglin	- Licenciatura em Biologia	- Biologia
Dante Luiz Bertoli de Moura	- Licenciatura em Educação Física - Especialização em Magistério de 1º e 2º Graus	- Educação Física
Osiris José Ribeiro	- Licenciatura em Filosofia	- Filosofia
Arquelau de Oliveira Sobrinho	- Licenciatura em Física	- Física
Valéria Teresa Fogaça	- Licenciatura em Geografia	- Geografia
Luciana Marques Pedro	- Licenciatura em História	- História
Gianna Valéria Mortella	- Licenciatura em Letras - Especialização em Educação	- Língua Portuguesa e Literatura
Sonia Mara Maneira	- Licenciatura em Matemática - Especialização em Ensino da Matemática	- Matemática
Orley Conrado Villa	- Bacharel em Química Industrial - Programa Especial de Formação Pedagógica/ Licenciatura em Química	- Química - Especialização em Turismo – Gestão e Docência
Marcelo Fabiano Bacon	- Licenciatura em Ciências Sociais	- Sociologia
Keyla Lemos Mees	- Licenciatura em Letras/Inglês e suas respectivas Literaturas - Especialização em Língua Inglesa	- L.E.M. - Inglês



PROCESSO N° 611/2008

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Lidia Pachulski	- Bacharel em Direito - Especialização em Tecnologias Aplicadas à Educação - Programa Especial de Formação Pedagógica/ Licenciatura em Matemática	- Metodologia e Técnica de Pesquisa - Noções de Direito e Legislação Social do Trabalho - Administração de Pessoal
Lilian da Mata Medeiros	- Bacharel em Administração	- Sistema de Informações Gerenciais - Administração Financeira e Orçamentária e Finanças Públicas - Teoria Econômica
Adriana Faria Lebarbenchon	- Bacharel em Administração - Especialização em Administração e Gestão da Qualidade e Produtividade	- Administração Estratégica e Planejamento - Administração de Marketing e Vendas - Contabilidade Geral e Gerencial
Maria Augusta de Oliveira	- Bacharel em Administração - Especialização em Magistério de 1º e 2º Graus	- Administração de Produção e Materiais - Fundamentos Psicossociais da Administração - Teoria Geral da Administração
Madalena Maria de Souza	- Bacharel em Administração	- Elaboração e Análise de Projetos

* Indicar Profissional Graduado com habilitação e qualificação específica e experiência comprovada, de acordo com a Deliberação n.º 09/06-CEE/PR.

3 – Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 190/08 de 09/06/08 do NRE de Curitiba, integrada pelos Técnicos Pedagógicos do NRE, Amábile Guidolin Rocha – Licenciatura em Educação Artística e Licenciatura em Pedagogia, Márcia Eliza Zanin Pollo – Licenciatura em Matemática e a Perita Elem Ribeiro do Valle Poiani – Bacharel em Administração, emitiu o Laudo Técnico favorável ao reconhecimento do referido curso, conforme a Deliberação n.º 09/06-CEE/PR.

O relatório de Avaliação do Curso Profissional apresenta as seguintes informações:

(...)

instalações adequadas para salas-ambiente/laboratórios:

O estabelecimento possui 2 laboratórios de informática e 1 laboratório de ciências com equipamentos, materiais e recursos pedagógicos necessários para o atendimento específico de seus alunos.

instalações adequadas para portadores de necessidades especiais:

A instituição apresenta de maneira a facilitar as atividades dos portadores de necessidades especiais.



PROCESSO N° 611/2008

(...)

instalações específicas que atendam as finalidades da Proposta Pedagógica

A instituição apresenta salas equipadas que atendem as finalidades da proposta pedagógica com aparelhagem e tecnologia moderna.

instalações específicas para uso da biblioteca

Biblioteca com instalações adequadas, contendo acervo bibliográfico específico para o referido curso. Possuem um ambiente bem iluminado, arejado e com acesso a internet.

número de alunos anualmente matriculados, concluintes e desistentes com análise dos dados apresentados:

ANO	2005	2006	2007	2008
MATRICULADOS	92	84	83	86
DESISTENTES	10	11	15	8
CONCLUINTES	-	-	-	-

Obs: Em 2008 teremos a primeira turma formada. O que se observa é que não teve um número expressivo de desistentes. Os dados que aparecem foram de alunos que foram transferidos. O curso continua mantendo o número de turmas iniciais desde o seu funcionamento.

(...)

desenvolvimento do plano de capacitação docente:

Eventos para a formação/capacitação continuada, ofertados pela SEED. Manter regularmente para o pessoal técnico, docente e administrativo, a

possibilidade de acesso a cursos de capacitação, palestras, seminários, ajudar a orientar o fazer pedagógico e buscar parcerias com universidades que possam oferecer Assessoria Pedagógica.

acompanhamento e análise de situação dos egressos:

Através da ficha cadastral dos alunos, que contém todos os dados pessoais, nome completo, telefone, endereço e e-mail, mantemos contato permanente com o aluno, convidando-os a participar das atividades relacionadas ao curso, palestras, inclusive disponibilizando as oportunidades de trabalho, que nos são enviadas.

sugestões para alcançar a melhoria do curso:

Efetuar mais convênios com a finalidade de melhorar a qualificação profissional. Renovação de novos materiais e equipamentos, acompanhando as técnicas do mercado. Estágio como parte do currículo. Capacitação para os professores das áreas profissionalizantes.

outras informações:

O Estabelecimento apresenta condições adequadas de localização, acesso, salubridade, saneamento e higiene, em total conformidade com a legislação vigente. Seus equipamentos atendem as especificidades do Curso. A coordenação promove reuniões periódicas com a Equipe Docente, orientando-os e colaborando com o planejamento das aulas teóricas e práticas.



PROCESSO N° 611/2008

Relatório da Comissão de Verificação

O Colégio Estadual Professor Lamenha Lins, possui condições necessárias para ofertar o Curso Técnico em Administração Subseqüente. Tem espaço físico amplo, salas de aula e ambientes limpos, organizados e bem

equipados. Materiais em quantidade suficiente para os alunos realizarem a sua prática profissional e laboratórios de informática equipados. Todos os professores são habilitados e com experiência profissional não só na área educacional, mas também como trabalhadores de empresas privadas fazendo com que a integração escola-empresa se processe de uma maneira bastante realista. A biblioteca contém acervo bibliográfico atualizado com quantidade e variedade.

Todos os itens do Plano de Curso são adequados, dentro da necessidade pedagógica do referido curso, seguindo Legislação Vigente. Para manter a qualidade do curso é realizada avaliação do curso com os alunos, professores e comunidade local, com o objetivo de fortalecer um movimento de reflexão sobre todo processo educacional, auxiliando o professor e a equipe pedagógica na construção de parâmetros para um melhor desempenho em suas práticas educativas e servindo de subsídio para tomada de decisões no sentido de melhorar a Ed. Profissional no Estabelecimento. Outro item abordado para melhorar a qualidade do curso e a qualificação profissional dos alunos é efetuar um maior número de convênios com empresas do ramo.

O NRE/CTBA com certa regularidade tem feito orientações, seja quanto a documentação seja quanto a elaboração e desenvolvimento do plano de curso inclusive orientando adequações que forma feitas no regimento escolar. Em relação aos alunos egressos o Colégio mantém contato permanente com os alunos convidando-os a participar das atividades relacionadas ao curso, palestras, seminários, inclusive disponibilizando as oportunidades de trabalho, que lhes são enviadas.

Após análise dos documentos constantes no processo, do plano de curso, da verificação "in loco", constatou-se haver condições quanto aos recursos físicos materiais e humanos, a veracidade das declarações e as condições necessárias em atendimento à Deliberação n° 09/06-CEE.

Isto posto, a Comissão de Verificação é de Parecer FAVORÁVEL ao Reconhecimento do Curso Técnico em Administração Integrado de Nível Médio – Área Gestão do C.E. Presidente Lamenha Lins.

Parecer Técnico da Perita

Eu. Élem Ribeiro do Valle Poiani com Graduação em Administração, RG 5.402.022-8, em visita realizada ao C. E. Presidente Lamenha Lins, localizado na Rua Lamenha Lins, 2185, Bairro Rebouças – no município de Curitiba-PR, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, para Reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Integrado – Área: Gestão, com o objetivo de avaliar e dar meu Parecer a respeito do referido curso, Visitei as instalações do Estabelecimento de Ensino supracitado onde averigüei que o mesmo comporta todos os dados contidos no Plano de Curso. O acervo bibliográfico para a Área de Gestão, atende a necessidade pedagógica do currículo do Curso Técnico em Administração. As salas de aula são limpas e organizadas. Os alunos e o corpo docente têm à sua disposição uma estrutura que possibilita o desenvolvimento de um bom trabalho.

Após vistoria realizada afirmo que o estabelecimento tem condições de ofertar o referido curso. Assim sendo meu **PARER** é **FAVORÁVEL** ao Reconhecimento do Curso Técnico em Administração Integrado ao Ensino Médio do Colégio Estadual Lamenha Lins.



PROCESSO N° 611/2008

4 – Parecer DET/SEED

Pelo Parecer n° 220/08 - DET/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha o processo ao Conselho para reconhecimento do referido Curso.

Consta à folha 38, o protocolado n.º 9.701.283-0 de encaminhamento à mantenedora solicitando providências quanto ao Relatório de Vistoria do Corpo de Bombeiros.

II – VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto, somos pelo Reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Área Profissional: Gestão, Integrado ao Ensino Médio, regime de matrícula anual, carga horária 3.333 horas, período mínimo de integralização do curso de 04 anos, modalidade de oferta presencial, do Colégio Estadual Presidente Lamenha Lins – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do Município de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, de acordo com o parágrafo único do Art. 32, da Deliberação 09/06-CEE/PR.

Determina-se:

a) à mantenedora que no prazo de 180 (cento e oitenta) dias informe a este CEE, as providências adotadas referentes às ressalvas no presente Parecer.

b) que a indicação do coordenador de curso, deverá ser um graduado com habilitação e qualificação específica e experiência, de acordo com o inciso XII do Art. 22 da Deliberação n° 09/06 - CEE/PR.

Encaminhe-se:

a) o presente Parecer à Secretaria de Estado da Educação para expedição do ato de reconhecimento;

b) o presente processo ao Estabelecimento de Ensino, ao qual caberá a responsabilidade da guarda do mesmo, para constituir acervo e fonte de informação.

Após o ato de reconhecimento o referido curso estará inserido no Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, de acordo com a Deliberação n.º 04/2008-CEE/PR.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 611/2008

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Planejamento aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.
Curitiba, 16 de dezembro de 2008.

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.
Sala Pe. José de Anchieta, em 16 de dezembro de 2008.